Registo do testamento com que falleceo
Domiciana Gonçalves de Jesus natural desta
freguezia de Santa Luzia desta Com.ca em 2 de Fev.o
de 1872

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho
e Espirito Santo tres pessoas distintas e hum só
Deos verdadeiro. Saibam quantos este instru-
mento virem como no Anno de Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e setenta e cinco aos vinte e oito dias
do mez de Agosto do dito anno estando eu com
perfeito juizo entendimento que Nosso Se-
nhor me deo, cuidando daqui concerta na feytia
temendome da morte, e desejando por minha
alma no caminho da salvação por não saber
o que Deos Nosso Senhor de mim quer fazer, e qu-
ando seja servido de me levar para si faço es-
te testamento na forma seguinte. Primeira-
mente encomendo a minha alma a santissima
Trindade que a criou e Deos o Padre Eterno pela
morte e Paixão de seu Filho Unigenito Filho a quem
peço receber assim como recebeo a sua estando para
morrer na Arvore da Cruz, e a meu Senhor
Jesus Christo peço pelas suas Divinas Chagas já
que nesta vida me fez merce de dar os seus preci-
osos sangue e merecimentos de seus trabalhos me
faça tambem merce na hora que apparecer das o-
premias delles que é a gloria e pede e Deos a Glori-
osa Virgem Maria Senhora Nossa Madre de
Deos e todos os santos da corte celestial particu-
larmente a meus Pais Joaquim e Ana Santo Lour-
enço e Senhora Santa Anna e a Nossa Senhora do
Rosario e a Senhora Santa Luzia e a Nossa Senhora
da Lapa e a todos e todas a quem dose a quem te-
nho devoção que queiram por mim interceder. Peço mais
a Senhor Jesus Christo agora e quando minha alma
deixar o corpo saber por que como verdadeira Chris-
tã me protesto de viver e morrer na santa Fé Catholica
e elle [illegible] e a santa Madre Igreja de
Roma e [illegible] e peço de salvar a minha alma
[illegible] merecimentos e [illegible] pelas [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

19

Que estas escrituras sentenças obrigações e mais
esta divida devia ter entrado nesse primeiro Inventario, e não entrou.= Declaro que
o meu testamenteiro entregará ao Senhor
Dr. João de Leite Pereira oitenta e quatro
mil reis, e assim mais um Livro com no-
ve livros de Contas e que tudo devia ter en-
trado nesse primeiro Inventario e assim
se pagam todos quantos por.= Declaro
que devo ao meu compadre Francisco Jorge
Duro morador no seu sitio de fava cento e
vinte mil reis de um escravo que resgatei
pelo nome João de Mecuna, para cuja da-
tiz fui e me obrigue a dizer o Rosario da santa
Casa da Misericordia de Lagoa de Pedra e
o presente o fiz tudo feito e só tudo pago
e jurei.= Declaro que devo a Francisco Cruz
morador na Itabiyana oitenta mil reis
e juro, para cujo pagamento tem em dia mais um
cordam e um curiolio de ouro, muito
tamenteiro fiel, que pagarão as contas que te-
nho com meu genro Pedro Correa quando
este me fique restando comprito que se for
adquirido em virtude delle vê tirar os ditos
penhores que pertencem a legitima de sua
mulher, e não chegando o dito pito de ouro
bem entregue o resto, advertindo que esta divi-
da devia estar a colhe mais do meu primeiro
Inventario.= Declaro que meu testamenteiro
pagará a João Pereira Dias Jorge
Cardoso de Souza tudo quanto disser e for
devedor.= Declaro que me obrigo a dar
a Antonia de Sacramento uma escravinha
daquel está já entregado meu genro Pe-
dro Correa por conta que comigo fiz, meu
testamenteiro o faça assim cumprir e ven-
do assim uma escrava mulata que está ser-
vindo a dita Antonia de Sacramento no em-
quanto de sua filha dos promettidos e a-
assim mais de Pedro um tinha de seda
de que resou devedor a conta do ouro
advertindo que a escrava que fica em
poder de dita Antonia de Sacramento é da
legitima de dita mulata por ouro filho
Pedro a Francisco.= Declaro que dado a Ma-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil
20

Gudes a Manoel Gonçalves Delevatto e que elle
Dizer matez tambem tyro e sua tudo pagar
dezembargo por ainda o Inventario onde de
ra entrar toda esta divida. Declaro que
quando se fez o Inventario de minha primeira
mulher devia ao Casal a dois Vigarios
de sete centos mil et tantos Reis cuja quantia
entrou a Inventario por nam estar certo o com
pito e por que sem alguns alha se Liquidi
nos o seus Direitos e que foi sequestrado pela
Fazenda Real onde a Lhe ainda divida ma
nava a conteco que pagay por emeyo, in
ta mente com a Legitima Devendo saber dale
gitima de minha filha e a ter conta e que fiz
to Que em Reis Lemos Devem tornar a meo po
rente Casal e que nos pagamos mais e Lhuzes
que parecerem por minha culpa. Declaro,
que Eu em Lima ezerito passado por Dam dalez
ta vale regal Deixava a menina Veriza ma
da em Camdemirim Pia Agueda a Lhe que
apud Casou em Casa de Amigo dalezta ve
Le alem de dez ezeravos que ele entregou
mais Ele deixava Lima mezinha de nome
Brima aqual a medio em dote ou a conta de
Legitima Paterna e minha segunda mulher
mulezta mente que a entregar a dita mezi
cinha a dita Legitima e outra Lavando o valor
em que melhor Lançada e quem direito. Declaro
que te quando dezimou o sargento mor Ant.
Quintiliano inclusive mente pagou os Dizi
mos Espetivos de minha Fazenda e Mundo
novo mais Dantas para lá dos pagos já
mais. Declaro que juntos as contas que tenho
com Alexiz da Payxão que foy casado com de
funto Joam Aladeyra Nefigay Entendo e
sto mil Reis que por mulher Luiz de Aleto deve
der demayor quantia tratou este comigo de pagar
ao Reverendo vigario a dita quantia por outra
tal quantia que a dita Alexiz deve a dito Reve
rendo vigario e Lhe tendo que o dito Luiz de Alle
Le pagasse ao Reverendo vigario e Lhe ficava a dita
ta a dito Luiz de Alleto e sua a dita Alexiz paga.
Declaro que de ter Reis e sezenta de que a Lima
trato a Lhe pede de mezinha e Brima deixada
a menina Veriza, tambem me conta sua ele entre
que dez ezeravos e meia de quatro ezenta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Cento deixado a dita Parda sendo que este
segundo testamento se valido se por mayor o
que se poderá examinar mostrando ella com
centro este ou pelo que contem a verba
que deixa feito do dito Barão a Bela em seu
testamento sobre a mesma materia em
cujo se averiguará a verdade para se cumprir
o que justo for, ficando inteira a nomea
cam sendo que o escrito de que está de
posse a dita Parda fizesse de nenhum vi
gor, centro de que se ha tanto ou pare
sendo este verdadeiro entregue a dita es
crava a legada Parda.. Declaro que
deixo bens e seus pertencentes aos herdeiros
herdeiros do Tenente Manoel Gonçalves Maxado
o que deixo alem da quantia de hum mil
reis, foi abandonado na herança de José Ro
drigues de Albuquerque onde se acha o certo
para se fazer pagar, tornando-se as demais obri
gações aos seus donos ou herdeiros.. Declaro
que alem das dividas neste meu testamento
expressas, sou devedor de certas mais que
para clareza deixo expressadas em hum
Rol de Mão feito pelo meu herdeiro deste
junto este meu testamento por que dam sem
divida certas, muito fiamente tyro as pagas
sendo quando nesta declaração, que tanto
as inclusas no dito Rol como as mais neste
testamento declaradas quero a sim de que
jam.. Declaro que o abor da agua que
adima determino se dê a Antonia de Sa
camento deve ser incluido em minha terça..
Declaro que sendo eu possuidor de hum
Sacinda de Gado Vacum e cavallar no sitio
chamado Varginha igual meu de compra
a José Pereira Braga e Tenente empresa ven
di a dita Sacinda com toda a seriação que
nella se achava a Manoel do Bonfim Pimentel
e seu filho João Vicente José de Bonfim tudo
pelas mesmas provas pelas quais comprei
e Tenente quem me vendeo a conta de seu
pagamento e eles já lhe ditos compradores
por mais de meu Genro Pedro Coriolano
Dantas setenta e cinco mil e oito centos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil
22

Centos e trinta reis e por que Reconheço pagos ao a-
dia escriptura segunda mutuo amentos Reg-
pase sem contradicção alguma.. Declaro que
reservo que eu havia citado em meu testamen-
to Madre no Jacuí pertencente minha filha
Maria da Conceição já delle está entregue pelo
Guardiao do seo marido incluindo o preço do
dito sitio neste negocio medeiam pela terça d'alma
que me compresa.. Declaro que tambem
devo a Tomé Correa Dantas a quantia de
ze mil reis em fazenda o que meu testa-
mentayro Reclamará em conta neste como
dito tanto.. Declaro que reservo Jerono
que foi d'minha Tia a senhora Maria da
Costa está fora por ter em della recebido o
seo valor meu testamentayro Rego a sua es-
ta de liberdade tendo a ella uma obriga
ção minha que Reclamo pagado por dinhe-
ro recebido a conta de seo valor.. Declaro que
nas terras e Rebanhos que possuo onde se
divide com Maria Veiga e Tomé Correa
deixo a Deum a Antonia de Jesus mento em
conta trabalho de uma engenhada cujo valor
se lançará a minha terça.. Declaro que devo
a minha mulher a senhora Rita Gertrudes
de Almeyda vinte mil reis que sou pago
por conta d'minha terça.. Declaro que
meu testamentayro de que me lestar meu
genro Tomé Correa Dantas pela terça de
cada e pelas mais contas que tiverem Rebate-
rá cinco e dez mil reis, a saber que o cem mil
reis sem o que Reprometti para em sonal
de sua mulher e o de Reduzo por ser minha
vontade, que ambos apparecem de sua sem
relatorio.. Declaro que declaro lhe deixo
aqui o nome e sal de Rio junto expressa a
pparecer alguma pessoa com obrigação mi-
nha e dum alta sendo pessoa fidedigna
dizendo Reduzo mais alguma coisa meu
testamentayro sem duvida Rego que.. De-
claro que em mais d'mulher que foy de
Junto José Pinto para uma obrigação
minha de um escravo que Reclamo com-
prado, o qual está de todo pago e depois
obrigação da dita mulher.. Declaro que em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

23

Que em mais de um engenho de Agua cujo Pa-
ço é avaliado de defunto Reverendo Padre Di-
ogo bem conhecido o Reverendo Padre Fur-
tuoso Correa por cuja mais correo ultimo
pagamento que fiz fiz Lavra Lima, me
nha obrigação de todo pagar, como tes tamen-
teiro aprovisor.. Declaro que em mais tem
o Comum morador para a parte da Bre-
lia tenho outra obrigação minha e das
ditas Cartas que se acharem em meu poder sua
dizer ele que se ha de pagar dez mil Reis..
Declaro que deixo minha mulher Rita Gui-
teria de Almeyda cincoenta cabeças de gado
vacum todas aditas fêmeas, na minha fa-
zenda do Carmo novo, e quero que fiz entre-
gar aos testamenteiros legados para de-
mais falecimento feito que seja o Inventario
com a escritura sua vontade e se
que a dita minha mulher segunda vez de-
cazar será obrigada a entregar a parte que
demais e fiz Filha Bernarda Tavares de Melo
o gado que das cincoenta cabeças ditas se
achar contadas e não as que nesse
tempo existir ao mente mais será obri-
gada a fazer boas a parte gastado.. De-
claro que deixo uma filha Bernarda Ta-
vares de Melo o gado cavalar que está
em minha posse.. Declaro que deixo a
Dona Ana mulher de Gonçalo Pereira
quinze mil Reis.. Declaro que deixo uma
afilhada Eufemia filha de meu com-
padre Amaro de Lavra dez mil Reis..
Declaro que deixo minha afilhada Ro-
sangela filha de meu compadre Amaro
Cardoso dez mil Reis.. Declaro que deixo
uma afilhada Selinda filha de Bene
Teresa cinco mil Reis.. Declaro
que deixo as duas filhas de Eugenia Ro-
drigues Clautina e Geraldes cinco mil Reis
a cada uma.. Declaro que entre o meu
bem que possuo é a filha Luna gerada
por nome Maria mulher de meu genro
Amaro a qual tem precisão das mesmas dez
patrimonias neste inventario declaro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil
24

Declarado deixo a Cotada em cinco conta mil
reis para que atendo o tempo que ordem Repasse
meu testamento e sua carta de liberdade
continuando o meu cativeiro enquanto não
satisfaz toda a quantia.. Declaro que de-
pois de cumpridos os ornes legados quanto
a minha não chegar a minha terça para os
meus Herdeiros, com entre todos de cativo mais con-
forme suas quantias.. Declaro que fican-
do eu por testamento o minha Sra a
senhora Ignacia de Souza, alguma coisa
me lesta para dar conta da tal testamen-
ria como consta das quitações que se acha
no Cartorio da Provedoria, onde se ve Bom
Banizo e Souto meu testamento para
concluir as ditas contas.. Declaro que os
escravos que vendi a Manoel Gonçalves de
Carvalho Repasse segunda Escriptura de
Calificação passada a contada a verdade, e
nellas não contem mais terra daquela que pertence
pelas Escripturas velhas de sitio de Ja-
guarique alli a mesma quantidade da primei-
ra Escriptura.. Declaro mais que a respei-
to das emendas injustas que o Coronel José
Caetano traz como dito Manoel Gonçalves
tendo passado attestação juntando as ditas ven-
das sir a mentira no livro de vista de sua
bayanna contada a verdade.. Declaro que
devo a minha Maria filha de meu compa-
dre José de Souza dez mil reis.. Declaro que
as minhas que neste meu testamento declaro
no sem declarar em suas verbas o tempo de
tem de cumprir quero as satisfaça meu testa-
mento com os efeitos da lei.. Declaro
que o meu testamento não terá o trigo
de dar conta deste meu testamento senão
passados cinco annos depois de meu falleci-
mento excepto as minhas cujo tempo tenho de
terminado por premio do trabalho que com
as contas deste Cadeter Reduzo quarenta
mil reis.. Declaro que depois de pagas as men-
tas vividas e cumpridos os meus legados, de
que o minha terça testar, sendo sinqueiros

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Empteiras por meyo Condeiro do dito Domingo
cente aos meyos irmãos Placido e Bonifa
cio de Bomfim e Domingos Ferreira de Mello.
Para cumprir os meus legados e aqui declarados
dar esquecidos admitindo que neste meu testa
mento ordeno como e quero uma ouvida
a senhora Rita Luteria de Almeyda em
primeyro lugar em segundo a um genro
do senhor Lemel Correa Dantas, entre o pro
ames Cunhado o senhor Joaquim Lopes Pe
reyra que pertencesse de Deos Nosso Senhor
e por me fazerem ouvesse quiseres acertar com
meus testamenteyros, como reporniciyo
deste meu testamento pelo ay quay cada
da Cum inebolidum Ou tudo e pedir que
em direito tenho ele necessario para by meus
bens tamem o que necessarios forem para
meo enterramento e cumprimento dos
legados e paga de minhas dividas e afim ne
ta forma Revogo ely por Revogado outro qual
quer testamento ou Codecilho que antes
te tenha feito, por quanto só quero que es
te esta certa forma e vigor e afim pesso
as Justiças de sua Magestade Fidelissi
ma que Deos Guarde e faça cumprir e
dar como neste se contem e por não po
der escrever pedi e roguei a Manoel Barreyro
digo a Manoel Gonçalves de Carvalho que
este meu testamento escrevesse e como testa
munha assignasse com as demais testemu
nhas assignadas e qual meu testamento ou
assignei com meus proprios signaes, dia cima
acima neste sitio de Aguarape. Como testi
munha que este escrevi a rogo do testador
Manoel Gonçalves de Carvalho. Joaquim
Lopes de Mello. Joaquim Rodrigues de Olivei
ra. Manoel de Oliveyra Pinto. Joaquim
José Pereyra. José de Souza Delgado. Manoel
de Mello digo o Padre Manoel de Mello
e Resendo. Instrumento de approvação.

Saybam quantos este publico instrumento
de approvação de testamento virem como
Ao dia vontade vio, em que sendo o Sr.
no de Vasconcellos de Oliveira do Mello

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

28

de Mil oito de mil e sete centos e setenta e dois
aos vinte e sete dias do mez de Novembro do dito
anno vinte dias do Riquirique termo da villa
do Santo Amaro das Brotas onde e eu tabellião
vim chamado para dar fé da dita villa, e sendo
ahi presente com appareceo perante o Capi-
tão Ignacio Pereira de Mello doente de la-
ma de enfermidade grave porem em seo per-
feito entendimento e juizo a mes genereos
e todos as testemunhas adiante nomeadas,
e assignadas, segundo apparecem que me fazem
de apparentes que Mello, por ella dazeu
mais para a minha enfermidade da mes-
mas testemunhas melhor lado este papel de
fundo, dizendo em este solemne testa-
mento de ultima e derradeira vontade o qual
elle declarou Manoel Gonçalves de Lima
Leão e Lima e Lima e Lima e Lima e Lima
e Lima e Lima e Lima e Lima e Lima e Lima
e Lima e Lima e Lima e Lima e Lima e Lima
e Lima

testador e cinco testemunhas maiz Subscripta com a minha subscrita que digo e saiz approvo o dito testamento e o fiz por approvado tanto quanto indivisivel deve, posso e sou obrigado em Juizo e fora delle officio este instrumento todo o direito judicial e publica autoridade em todo o tudo presente por testemunhas que assignaram o dito testamento os Senhores Gonçalo Pereira de Almeida, Francisco de Oliveira Nunes, Gonçalo José Ferreira, José de Souza de Santo e o Reverendo Padre Manoel de Mello Resende todos moradores junto a mesma Lugar excepto o dito Reverendo Padre que he morador em o sitio do Senhor do Bom Jesus como desta mesma villa, e aqueles todos aqui assignaram com o testador, depois que perante todos foi lido este instrumento por mim José de Souza Soares Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso e sequinte. Em testemunho de verdade e testa o signal publico. José de Souza Soares. Gonçalo Ferreira de Mello. Gonçalo Pereira de Almeida. Gonçalo José Ferreira. José de Souza de Santo. Manoel Gonçalves de Carvalho. o Padre Manoel de Mello e Resende. Francisco de Oliveira Nunes.

Abertura.

Foi este testamento que me foi entregue cozido e lacrado na forma costumada e tambem só mente para detratar de funeral do testador, passa na verdade de hum conto de Reis vinte e quatro de mil sete centos setenta e seis. Ozias Joam Cardoso de Souza.

Cumpra-se e registe-se o mais o decreto e da Lei novissima testamentaria. Villa de Santo Amaro das Brotas vinte e tres de Janeiro de mil sete centos setenta e sete. Alvares.

Por dividas.

Por dividas nomeou testamento declarado. Deve ao Glorioso Senhor José desta Matriz de Pé de Cabra huma Cruz de ouro com o Crucifixo de ouro e huma Alusica Oliva com a sua Cruz e a Cruz de Senhor dia. Deve ao Senhor do Bom Jesus do Rio de Contas que

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Duas patacas. Devo a Domingos de Sobral
Sim cinco alhoas e dezoito libras de Tinas Bran
cas cujo liquido Lhe mandarei dizer em missas e
ommigos de sobrar pelas almas do Purgatorio.
Devo a Senhora Santa Rosa Lima missa di
ta na sua Capella do Rio de Janeiro Duzentos
La Detrezentos e vinte reis. Devo a minha
Loja sinta e huma tarde cinco mil reis de
meia tarefa de Lamas que Lhe comprei.
Devo a Ellyzia Domingos de Sousa o que
Me dizer Recebido por ajuste de Lentas que Lhe
mostrado. O Capitam Antonio Pereira como
devedor de vinte mil reis a esta conta tendo
recebido o Cum Dicto com a ebo de prata
que se acha empenhado em mãos de José Perei
ra da Calçada por dez mil reis mais Lhe
ei ate Lha que medeo para a minha casa de
Olinda e seis cafum grais e o serviço
de hum ano. Dionizio José de Oliveira
filho do dito Capitam Antonio Pereira
Lhe me dezoito mil reis como conta de sua
obrigação preso de huma Lanca que me em
prestou de Lhe a esta conta tendo recebido de
azeites ambos por quinze patacas mais re
cebi huma sela por trez mil reis dez gali
nhas e outras ditas mais que menos e es
tando a nobre de Lanto. Devo aos herdeiros
de Lanto Ramiro Carneiro Lez mil re
is. Devo a Religiosa da Casa Santa Ro
sa Manoel Diaz Lanz de Lucar branco o que
mais dizer Recebo pelas ordens da dita Ir
mandade. Devo a huma mulher de Andre
da Rocha a quinta e huma cuia de farinha de
huma alhoa de Lucar branco. Devo a
Herdeiros José Alvares morador no Rio das Bo
duas alhoas de Lucar branco. Devo a mi
nha afilhada filha de Antonio José mora
dor na fazenda do Salgado duas alhoas de
Lucar branco. Devo aos herdeiros de Fe
liciano Carneiro mil e nove centos e vinte
reis. Devo a José Antonio filho de minha
comadre Luiteria Gomes hum Cayxam.
Devo a minha irmã o Tenente cinco mil re
is de cinco caixoens que Lhe comprei. De
vo a Reverendo Padre Ramiro de Souza e
Menezes Leis pesos e carretas de Lanas com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Camez que deixaçaõ o quanto daõ.. Devo
a meo Compadre Bento Cabrez Cazto de
corte de Camez o que elle Dizer.. Devo a
minha afilhada Luzia filha de Joam
Baptizta Duez varas de panno de linho..
Devo a huma filha de Gonçalo Vinez ca-
sada com Roque Detal Duez varas de pa-
no de linho.. Devo a minha comadre Ma-
ria Baniza mulher de Antonio Romez
hum corte de Droguete cazto preto para
saya.. Devido Sedevo a hum vaqueyro
Joam Barbosa que estive na minha fazen-
da da Jaurginha hum quarto de porco, di-
zendo elle ser esta a divida certa que..
Declaro que devo a Manoel de Brytez de
Andraje hum vaca que foi da vilha de Santa
Anna dos Brytez Doez mil Reis, que deya-
gar de bem Lemes por meyo casal.. Devo
a Senhor Bom Deus dos Bonez de Lamento
roba duas a roba de sua Lemes e mais tres
Livras Damizonda que de hum pagar
de bem Lemes por meyo casal.. Devo a
Reverendo Padre Manoel Diez de Cabo
omelho quatro mil Reis.. Devo a Estevam
Pereyra hum corte de cilga dem xvi mantas..
Devo a Reverendo Padre Luiz de Brida
de Doze mil Reis e mais de huma capella
de missas que me disse.. Devo a Domingos
Alvez Porto huma pipa de linho.. Devo
a hum de Gonçalo Rodriguez morador que
foi no Jacuri hum corte de cilga.. Pelo de
Ligio o Rey Domingos de Bezerra mar-
dey dizer me parece duas capellas de missas
ao certo se ha de dito quantas foram
por tiras de dita minha May, e conta
das duas e mais Rez foy por ordem do Padre
a hum homem que morava em Santo
Anna dos Brytez David de seis ou oito
a roba de Lemes a duas patacas a roba
o homem de alcunha por apelido o Ba-
bizane se ha de dito Padre certo e
paguei-lhe o dito.. Devo a mais o Don-
cato de Afonseca hum de dizem Tiun-
tiliano hum Boy.. Devo a huma filha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Filha de Domingos Gonçalves que Cazou com
hum filho de José Correa Duas varas de pano
de linho ou pano comprefica hum cabeça
mora na da Cará.,, Deve a Antonio de Sen
tos morador na ponta de Gato huma bunda
de Garrote.,, Deve a Thomaz Gonçalves hum
quarto de huma potra.,, Dará mais esta
mentiro a mesma Reverendo Vigario duas
patacas pertencentes a hum Dizimo cu-
jo Dono ignoro.,, Deve a Gonçalo Correa
hum Cruzado Dizimo de hum poldrinho.,,
Deve pagar o Dizimo de duas Cabeças de
poldros nascido no ano mil sete centos e
trinta e quatro, e a Gonçia em mil sete cen
tos setenta e cinco, paguese a quem tocar.,,
Deve a Bras Veiga hum Boi por outro
que me emprestou.,, Deve a Antonio de
mais huma Besta.,, Deve que a meu filho
Pantaleão de Medi hum Potro.,, Deve ao
Capitam Sebastiam Ferreira de Almeyda
Boto o que consta de huma Conta que
este memorial por Thome Correa Dan-
tas.,, Deve a Antonia de Serramento Cur
vaca, e por ser minha vontade se pague
estas dividas digo.,, Deve ao Reverendo
Padre Bras Ignacio Cinco patacas de Ma
deira de Cayxoeira, e por ser minha vonta
de se pague estas dividas na forma deste
nada pedi e Rogue a Manoel Gonçalves
de Carvalho que este memorial de Mas
por mim a fizesse e como testemunha assi-
nasse e mais testemunhas abaixo
assignadas e eu com meu signal
costumado neste sitio de Ingarupe em
te e seis de Novembro de mil sete centos
setenta e seis anos. E como testemunhas
que este escrevi a Rogo do sobre dito tes-
tador.,, Manoel Gonçalves de Carva
lho.,, Gonçalo Pedroso de Castro.,, Gonça
lo José Pinheiro.,, Gonçalo Pedro de Alme
ida.,, Thomaz de Oliveira Vieira.,, José de
Souza de Araujo.,, Declaro que aqui fin-

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil
31